

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa para transporte de água para a comunidade indígena

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE INDÍGENA**.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água potável à comunidade indígena do Município, por meio da contratação de empresa especializada para realização de transporte de água através de caminhão-pipa, em atendimento à determinação constante na Ação Civil Pública nº 5001698-21.2022.4.04.7118/RS.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de abastecimento regular de água na comunidade indígena, situação que compromete as condições mínimas de saúde, higiene, dignidade e bem-estar da população atendida, tornando indispensável a adoção de medidas imediatas por parte da Administração Pública.

A prestação do serviço mostra-se essencial e contínua, considerando que o acesso à água potável constitui direito fundamental e condição indispensável à preservação da saúde pública, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento da demanda emergencial e o cumprimento das obrigações impostas judicialmente ao Município, evitando prejuízos à coletividade e assegurando a continuidade do serviço público essencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para o Município, mediante comunicação formal à contratada, caso cesse a necessidade da prestação dos serviços de transporte de água objeto desta contratação.

Considera-se caracterizada a cessação da necessidade quando houver o restabelecimento regular e suficiente do abastecimento de água à comunidade indígena pela concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento, ou por qualquer outra solução definitiva que atenda integralmente à demanda que motivou a contratação, nos termos da Ação Civil Pública nº 5001698-21.2022.4.04.7118/RS.

Na hipótese de extinção antecipada, a contratada fará jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da cessação, não cabendo indenização, compensação ou qualquer outro pagamento em razão do encerramento do contrato por interesse público devidamente justificado.

A prestação dos serviços de transporte de água para a comunidade indígena, conforme determinado na Ação Civil Pública nº 5001698-21.2022.4.04.7118/RS, será realizada em dois dias por semana, com o fornecimento de até 100.000 (cem mil) litros de água por dia.

A entrega será efetuada na Aldeia Pinhalzinho, utilizando caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros por viagem nos horários compreendidos entre 07:30 horas e 11:30 horas e entre 13:00 horas e 17:30 horas, observando-se a programação e as necessidades definidas pela Administração Municipal e pela comunidade beneficiada.

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório ou planilha detalhada contendo a discriminação dos serviços prestados no período, informando, no mínimo, as datas de execução, quantidade de viagens realizadas, volume de água transportado, locais de entrega e demais informações necessárias para a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Após a conferência e aprovação da documentação apresentada pelo fiscal do contrato, será emitida a respectiva ordem de pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com os anos anteriores, observado o montante já utilizado em outros períodos, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	H	1000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE INDÍGENA Valor de Referência: R\$ 329,33

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de abastecimento de água à comunidade indígena, verifica-se que a contratação de empresa especializada em transporte de água potável por meio de caminhão-pipa apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e viável para a Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento contínuo e adequado da demanda, seja em razão da limitação da frota municipal, indisponibilidade de veículos apropriados, custos de manutenção, ou insuficiência de servidores para execução direta do serviço, especialmente considerando a necessidade de atendimento regular e imediato à comunidade beneficiada.

Entre as alternativas analisadas, tais como aquisição de caminhão-pipa próprio, perfuração de poços artesianos, ampliação de rede de abastecimento ou execução direta pelo Município, verificou-se que tais medidas demandariam elevado investimento financeiro, maior prazo de implantação, licenciamento específico e estrutura técnica permanente, não sendo compatíveis com a necessidade urgente e contínua de fornecimento de água decorrente da ação civil pública nº 5001698-21.2022.4.04.7118/RS.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa porque permite à Administração contar imediatamente com veículos adequados, motoristas habilitados, manutenção dos equipamentos, regularidade operacional e capacidade técnica necessária para garantir o abastecimento de forma segura, contínua e eficiente.

Além disso, a terceirização do serviço proporciona maior economicidade, uma vez que os custos operacionais, manutenção, combustível, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas ficam sob responsabilidade da contratada, reduzindo os riscos e encargos administrativos ao Município.

Ressalta-se ainda que a contratação possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo adequação da quantidade de viagens e volumes transportados conforme a necessidade da comunidade indígena, assegurando o

cumprimento da determinação judicial e a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui a melhor alternativa disponível no mercado, por reunir condições de eficiência, economicidade, rapidez na execução, segurança operacional e atendimento adequado ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 329.330,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso IIV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Cumprido esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram

consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos/serviços conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A contratação de empresa especializada para o transporte de água potável à comunidade indígena tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado de água para consumo humano, atendendo às determinações estabelecidas na Ação Civil Pública nº 5001698-21.2022.4.04.7118/RS e assegurando condições dignas de vida à população beneficiada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para transporte de água potável à comunidade indígena tem caráter essencial e emergencial, visando garantir o acesso à água para consumo humano e demais necessidades básicas da população atendida. No entanto, a execução do serviço pode gerar alguns impactos ambientais, os quais são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser mitigados mediante adoção de boas práticas operacionais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para

subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 08 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO FERRONATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano